

MILANFLEX - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO PE 015/2022 TRT 24ª REGIÃO/MS.

De : João Márcio Hidalgo Talarico
<jtalarico@trt24.jus.br>

ter., 23 de ago. de 2022 10:59

 1 anexo

Assunto : MILANFLEX - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
AO PE 015/2022 TRT 24ª REGIÃO/MS.

Para : comercial01@milanmoveis.com.br,
licitacao@trt24.jus.br

Prezados Senhores, segue a resposta dos questionamentos encaminhados, conforme segue:

1º ESCLARECIMENTO:

No subitem 10.4.2 diz que será necessário a apresentação de pelo menos 01 das NBR'S citadas para comprovar atendimento aos itens licitados. Essa informação está correta? Se uma empresa apresentar apenas o certificado de Armário a mesma será habilitada para um grupo/item de Cadeiras ? Ou a Empresa deve apresentar um certificado correspondente a cada GRUPO/ITEM participante?

Resposta: a Empresa deve apresentar um certificado correspondente a cada GRUPO/ITEM participante, conforme itens indicados no subitem 10.4.2 do Edital.

2º ESCLARECIMENTO:

No subitem 10.4.2 do Edital, são informadas duas opções para comprovar a Qualificação Técnica da empresa a apresentação Relatórios de Ensaio/Laudos ou Certificados para os itens. Já no Subitem 5.4 do Termo de Referência é informado que devem ser **apresentados** relatórios de ensaio dos produtos para comprovar a conformidade dos itens com as normas técnicas da ABNT. Diante disso questiono, a apresentação dos Relatórios de Ensaio/ Laudos é obrigatória ?

Resposta: R: O subitem 5.4 trata de uma referência genérica, em que o detalhamento a ser observado para atendimento da qualificação técnica está pormenorizadamente indicada no subitem 10.4.2, ou seja, a licitante deverá apresentar apenas os documentos constante do 10.4.2.

3º ESCLARECIMENTO:

No Item 10 DA GARANTIA, subitem 16.1.1 diz: *"Para os itens 16 e 17, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante de que a garantia do produto ofertado pela licitante é de no mínimo 5 (cinco) anos, nominando empresa apta a prestar assistência técnica ao produto de sua fabricação, **em Campo Grande/MS**, sem ônus a este Tribunal, contendo no mínimo, as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e endereço eletrônico."*

A empresa deve apresentar declaração emitida pelo Fabricante indicando uma empresa localizada em Campo Grande/MS para prestar serviços de Assistência Técnica nos mobiliários, ou o Fabricante pode apresentar a declaração de Garantia e Assistência Técnica indicando **a própria Licitante** para realizar os serviços ?

R: Basta que a Contratada apresente declaração do fabricante com indicação dos dados da empresa que estará apta a prestar assistência técnica na cidade

de Campo Grande, não sendo necessária que esteja estabelecida nesta Capital, que, inclusive, a indicação poderá recair sobre a própria licitante. A declaração do fabricante, deverá, também, constar que o produto tem garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Att.

João Márcio Hidalgo Talarico
Coordenador de Material e Logística

Em 22/08/2022 10:09, Carlos Alberto Barlera Coutinho escreveu:

À CML,

Encaminha-se o pedido de esclarecimento formulado pela empresa MILANFLEX acerca do PE SRP 15/2022 (Proad 20.552/2022) para análise e manifestação. A resposta ao pedido poderá ser encaminhada diretamente ao consulente, com cópia ao e-mail "licitacao@trt24.jus.br" para as devidas publicações.

Respeitosamente,

Seção de Licitações
TRT da 24ª Região

De: "Licitação" <licitacao@trt24.jus.br>

Para: "Carlos Alberto Barlera Coutinho" <ccoutinho@trt24.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 19 de agosto de 2022 18:16:12

Assunto: Fwd: MILANFLEX - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO PE 015/2022 TRT 24ª REGIÃO/MS.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: MILANFLEX - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO PE 015/2022
TRT 24ª REGIÃO/MS.

Data: Fri, 19 Aug 2022 20:50:02 +0000

De: Anne Karolinne <comercial01@milanmoveis.com.br>

Para: licitacao@trt24.jus.br <licitacao@trt24.jus.br>

CC: Franciele Bizerra <comercial02@milanmoveis.com.br>

A/C: PREGOEIRO OFICIAL

Boa tarde,

Venho através deste solicitar esclarecimentos referente ao **PE 015/2022 TRT 24ª REGIÃO/MS:**

No **item 10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, item **10.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, subitem **10.4.2 diz:** "*Relatório de Ensaio e/ou Laudo Técnico de Ensaio com, no mínimo, as características dimensionais e os resultados dos ensaios de estabilidade, de durabilidade e de resistência, emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, ou emitido por universidades públicas ou privadas, **OU** Certificado emitido pela própria ABNT com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo/linha do ensaiado, comprovando o atendimento a, **pelo menos, uma das seguintes NBR's:** 13961 (armários e gaveteiros), 13966 (mesas), 13962 (cadeiras e poltronas), 16031 (longarinas), conforme o caso, para os itens 01, 04, 07, 16, 17 e 18;*"

Já no Termo de Referência, **item 5 DA SUSTENTABILIDADE**, subitem **5.4 diz:** "*Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, comprovada pela apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O Relatório de Ensaio deve vir acompanhado de documentação gráfica (desenho ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.*"

1º ESCLARECIMENTO:

No subitem 10.4.2 diz que será necessário a apresentação de pelo menos 01 das NBR'S citadas para comprovar atendimento aos itens licitados. Essa informação está correta? Se uma empresa apresentar apenas o certificado de Armário a mesma será habilitada para um grupo/item de Cadeiras ? Ou a Empresa deve apresentar um certificado correspondente a cada GRUPO/ITEM participante?

2º ESCLARECIMENTO:

No subitem 10.4.2 do Edital, são informadas duas opções para comprovar a Qualificação Técnica da empresa a apresentação Relatórios de Ensaio/Laudos ou Certificados para os itens. Já no Subitem 5.4 do Termo de Referência é informado que devem ser **apresentados** relatórios de ensaio dos produtos para comprovar a conformidade dos itens com as normas técnicas da ABNT. Diante disso questiono, a apresentação dos Relatórios de Ensaio/ Laudos é obrigatória ?

3º ESCLARECIMENTO:

No Item 10 DA GARANTIA, subitem 16.1.1 diz: "*Para os itens 16 e 17, a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante de que a garantia do produto ofertado pela licitante é de no mínimo 5 (cinco) anos, nominando empresa apta a prestar assistência técnica ao produto de sua fabricação, **em Campo Grande/MS**, sem ônus a este Tribunal, contendo no mínimo, as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e endereço eletrônico.*"

A empresa deve apresentar declaração emitida pelo Fabricante indicando uma empresa localizada em Campo Grande/MS para prestar serviços de Assistência Técnica

nos mobiliários, ou o Fabricante pode apresentar a declaração de Garantia e Assistência Técnica indicando **a própria Licitante** para realizar os serviços ?

Aguardo análise e retorno o quanto antes, visto que as informações solicitadas são indispensáveis para participar do Pregão.

Gentileza confirmar o recebimento do e-mail.

Att.,



www.milanmoveis.com.br

Nome: **Anne Karoline**
Depto: **Comercial**
Email: **comercial03@milanmoveis.com.br**
Fone: **(65) 3317-2125**
Cidade: **Cuiabá**
Estado: **Mato Grosso**



ABNT NBR ISO 9001:2008

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!
